



Prefeitura  
Municipal

Estado do Rio Grande do Sul

# Ernestina - RS



## MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### CARTA CONVITE N.º 13/2016.

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, CONFORME PREVISTO NO ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, **torna público**, para conhecimento dos interessados que, a Comissão de Licitação se reunirá às **8:30h do dia 1º de dezembro de 2016**, na Sala de Licitações, sito na rua Júlio dos Santos, nº 2021, na Cidade de Ernestina/RS, com a finalidade de receber os envelopes: nº 01 contendo a documentação e, o envelope nº 02 contendo a proposta financeira, para a presente licitação na modalidade CARTA CONVITE, processada de acordo com as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**O presente Processo licitatório é destinado Exclusivamente à participação de empresas enquadradas como ME e EPP, conforme o Artigo 48, I, da lei complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.**

Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, conforme Art 47 da LC 123/2006

#### 1. DO OBJETO:

Aquisição de Prêmios para o PROGRAMA MINHA NOTA EDIÇÃO 2016, conforme decreto 30/2016 de 14/07/2016, da Prefeitura Municipal de Ernestina, conforme quadro abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Val. Ref.
01	TV LED 42", com wi-fi integrado, de fabricação nacional, com conexões HDMI E USB, 220 volts, colorida, c/ controle remoto c/ pilha, manual de instruções, cabos de alimentação, 01 Entrada RF para TV a cabo; Entrada RF para TV aberta; Entrada RJ45, Saída digital (óptica); Saída de áudio digital coaxial	Un	01	R\$ 2.189,00



	Saída de áudio estéreo P2, Saída para fone de ouvido, garantia mínima de um ano contra defeitos de fabricação, Certificado pelo INMETRO, e manual de instruções.			
02	Máquina de lavar roupas de no mínimo 11 kg, automática, 220 volts, de fabricação nacional garantia mínima de um ano contra defeitos de fabricação, Certificado pelo INMETRO, e manual de instruções.	un	01	R\$ 1.499,00
03	Ar condicionado modelo split, de no mínimo 9.000 BTUs, quente/frio (reverso), c/ controle remoto, 220 volts, garantia mínima de um ano contra defeitos de fabricação, Certificado pelo INMETRO; Unidade externa; Formato retangular, não barril, e manual de instruções, Fabricação nacional.	un	01	R\$ 1.299,00
04	Notebook, processador de no mínimo 1.8 GHz, tela de no mínimo 14", ChipSet placa mãe, armazenamento de no mínimo 500GBRPM sata, memória de no mínimo 4GB DDR3, Drive óptico DVD=RW dual layer, placa de vídeo compartilhada, conexões USB de no mínimo 2.0 02, conexões VGA 01 conexões HDMI 01, leitor de cartões 4X1, rede 10/100/1000 Mbps, rede wireless Wi-Fi de no mínimo 802.11b/g/n, bluetooth de no mínimo 4.0, bateria 6 células, com sistema operacional e garantia de no mínimo um ano.	un	01	R\$ 2.149,00
05	Micro computador com processador de no mínimo 1.1 GHz, disco rígido de no mínimo 500GB 7200rpm SATAII, memória de no mínimo 4GB DDR3, placa mãe, conexão HDMI 01, conexões USB de no mínimo 2.0 04, conexões VGA 01, Slots PCI e X16 01, placa de vídeo compartilhada HD Graphies, drive óptico, rede 10/100/1000 Mbps, Fonte 200 watts, gabinete mini torre, com sistema operacional, caixa de som, teclado conexão com PS2, mouse óptico e Monitor de LCD de no mínimo 15", garantia de no mínimo um ano.	un	01	R\$ 1.724,50
06	TV Led 32", Full HD, Conversor para TV digital integrado, Wi-Fi integrado, Estéreo, Entrada USB, Entrada HDMI, controle remoto com pilha, Conexões mínimas: Entrada RF para TV a Cabo	un	01	1.549,00



	Entra da RF para TV aberta (Digital e Analógico), Entrada USB, Entradas HDMI, Entrada de áudio e vídeo estéreo, Entrada de áudio e vídeo componente, Saída de áudio digital coaxial, Saída de áudio estéreo P2, Entrada RJ45, manual de instruções, de fabricação nacional, garantia mínima de um ano, Certificado pelo INMETRO, Fabricação nacional			
07	Forno elétrico de no mínimo 31 litros, 220 volts, garantia mínima de 1 ano, Certificado pelo INMETRO. Fabricação nacional.	un	01	R\$ 379,00
08	Forno Micro-ondas, de no mínimo 31 litros, 220 volts, com manual de instruções, garantia mínima de um ano contra defeitos de fabricação, Certificado pelo INMETRO. Fabricação nacional.	un	01	R\$ 625,00
09	Ventilador coluna, 40 cm, com inclinação vertical regulável, coluna telescópica com altura ajustável, oscilação horizontal automática, grade removível, cor preto, mínimo 3 pás, mínimo 3 velocidades, silencioso, fabricação nacional, garantia mínima de 01 (um) ano, 220 volts. Certificado pelo INMETRO e manual de instruções.	un	01	R\$ 159,00
10	Liquidificador mínimo 3 velocidades + pulsar, garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação, Certificado pelo INMETRO, manual de instruções e Fabricação nacional.	un	01	R\$ 89,00

## 2. DO REPRESENTANTE LEGAL:

2.1. Poderão Participar da Licitação todas as empresas interessadas, desde que cumpridas as formalidades e exigências do Presente Edital.

2.2. A credencial consistirá em documento que comprove a capacidade de representação, no caso de representante ser sócio-gerente ou diretor da licitante, ou por procuração pública ou particular, acompanhada, em qualquer caso, de cópia do ato de investidura de quem a tiver firmado, em que se comprove ter poderes suficientes à devida outorga de habilitação de representante.

2.3. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases da licitação e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital em relação à sua representada, identificando-se mediante documento oficial de identidade no início de cada reunião. Não será admitido mais de um representante por licitante e, no caso da apresentação de nova credencial, automaticamente estará revogada a representação anterior.



Prefeitura  
Municipal

Estado do Rio Grande do Sul

# Ernestina - RS



### **3. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:**

3.1 Os documentos e propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações, no dia 1º de dezembro de 2016, às 8:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ernestina- RS, sito à rua Júlio dos Santos, 56, em (01) uma via, datilografada ou impressa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, lacrados, contendo em sua parte externa a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ERNESTINA.  
ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO  
EDITAL CARTA CONVITE N.º 13/2016  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE ERNESTINA.  
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS  
EDITAL CARTA CONVITE N.º 13/2016.  
LICITANTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

### **4. DA HABILITAÇÃO**

4.1. Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar documentação original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor público Municipal. Somente será realizada a autenticação dos documentos, mediante a apresentação dos originais.

#### **4.2. – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.2.1 - Ato constitutivo da empresa (Contrato Social ou Declaração de Firma Individual, devidamente registrado no órgão competente);

4.2.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, assim, como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **4.3 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

4.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ (cartão ou via extraída na Internet);

4.3.2 - Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Federal em Conjunta com a União, Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ;



4.3.3 - Certidão que prove a regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4.3.4 - Comprovação pelo Licitante, se for o caso, da sua opção e efetiva inclusão no Simples Nacional.

4.3.5 - No caso de Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, esta poderá encaminhar junto à documentação Declaração de enquadramento em tal situação, para que se aplique os dispositivos da Lei Complementar 123/2006.

4.3.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### **4.4 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

a) Declaração de acordo com o Decreto Federal 4.358 de 05 de setembro de 2002, de não infração ao preceito Constitucional descrito no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante.

#### **4.5 – DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ CONTER NO ENVELOPE NÚMERO 02(DOIS):**

4.5.1 - No envelope **N.º 02 – PROPOSTA**, a empresa interessada deverá apresentar, na forma datilografada/digitada ou em letra de forma, o respectivo preço unitário e global ofertado pelo objeto, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou quaisquer outros vícios que possam dificultar ou prejudicar a leitura ou a correta interpretação.

4.5.2 - As propostas deverão ser apresentadas, preferencialmente, em papel timbrado da empresa interessada, com o respectivo carimbo e a assinatura de seu representante legal, com clareza, objetividade e de fácil entendimento, de modo que não se possam suscitar dúvidas ou gerar interpretações diversas.

4.5.3 - Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos

4.5.4 - Na falta da declaração do prazo mínimo de vigência do preço ofertado, subentender-se-á que a proposta tem validade pelo prazo de sessenta (60) dias, nos termos do art. 64, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.5.5 – O Prazo de garantia dos equipamentos e validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação), consoante exigências editalícias.

4.5.6 - O produto ofertado deverá ser de qualidade a atenderem aos padrões exigidos pelo Mercado.



Prefeitura  
Municipal

Estado do Rio Grande do Sul

# Ernestina - RS



4.5.7 - Serão desconsideradas propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas propostas que desatenderem a qualquer exigência contida no presente Edital, bem como aquelas manifestadamente inexecutáveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

4.5.8 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

4.5.9 - Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se à Comissão de Licitação o direito de corrigi-los da seguinte forma:

- O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes, será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

4.5.9 - Poderão ser admitidos, pela Comissão, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

## 5 – ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, serão abertos os envelopes de n.º 1(Um), relativo à Habilitação e n.º 2(dois) relativos à Proposta Financeira, desde que não haja recurso.

## 6 – FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 - O Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes, relativos aos documentos de habilitação, os quais serão numerados e assinados pelos membros da Comissão, assim como por todos os licitantes presentes, podendo a comissão suspender a reunião para análise dos documentos ou diligências que julgar necessárias, designando novo dia, hora e local para prosseguimento da reunião.

6.2 - Ocorrendo a hipótese prevista no item antecedente, todos os documentos de habilitação e os envelopes que contenham as propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes, ou seus representantes, ficando toda a documentação em poder da comissão que cuidará para que permaneçam fechados, até o término do período de recurso alusivo à fase de habilitação.

6.3 - Somente serão habilitados os licitantes que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas no presente edital, salvo fato de relevante importância a ser julgado pela comissão de licitação, condição indispensável para que os licitantes passem para a segunda fase, desde que habilitados.

6.4. Será inabilitada a empresa cujo envelope “documentos” contiver referências ao conteúdo do envelope “propostas”.



## 7 – FASE DAS PROPOSTAS

7.1 - Superada a Fase de Habilitação, com todos os licitantes habilitados, com renúncia expressa de todos os licitantes da intenção de interposição de recurso da habilitação, ou transcorrido o prazo previsto na Lei 8.666/93, alínea “a”, inciso “I”, do artigo 109, ou ainda, após julgado os recursos apresentados, passará a comissão a proceder a abertura do envelope n.º 2 (dois), relativo às Propostas, que deverá ser numerado e assinado por todos os membros da comissão de licitação, assim como por todos os licitantes presentes.

## 8 – DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento da presente licitação compreenderá duas fases distintas: a primeira que se iniciará com a abertura do Envelope nº 1(um), relativo aos documentos de habilitação e a segunda que se iniciará, logo depois de encerrada a fase de habilitação, com a abertura do Envelope n.º 2 (dois), contendo as propostas.

8.2 - Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM na modalidade Carta Convite, e será considerada a proposta mais vantajosa para o Município de Ernestina, do tipo menor preço, e será julgada de acordo com o disposto no art. 43 e 44, da Lei 8.666/93;

8.3 - Para o julgamento das propostas poderá a comissão solicitar pareceres técnicos das áreas pertinentes ou efetuar outras diligências julgadas necessárias.

8.4 - No caso de empate entre duas ou mais licitantes, será procedido sorteio em reunião pública, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame.

8.5 - É facultado à Prefeitura Municipal de Ernestina/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

## 9 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

9.1 - A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada em até 08 (oito) dias após a homologação pela Autoridade competente e assinatura do contrato.

## 10 – DA GARANTIA E VALIDADE:

10.1 - O produto ofertado deverá ser de qualidade a atenderem aos padrões exigidos pelo Mercado, de fabricação nacional, Certificados pelo Inmetro e garantia mínima de um ano contra defeitos de fabricação.

## 11 – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, em até 15 dias a contar da entrega dos itens objeto desta licitação, mediante apresentação da nota fiscal, com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações.



## 12 – DAS ATAS

12.1 - Todos os atos praticados pela presente comissão sejam em reunião com os licitantes, ou em separado para julgamento ou diligências, serão reduzidas a termo em atas circunstanciadas, distintas para cada ato a ser relatado, que conterão, inclusive, as manifestações dos licitantes acerca de qualquer ato julgado irregular pelos licitantes, que após lida, encerrada e aprovada, deverá ser assinada por todos os membros da comissão e pelos licitantes presentes ao certame.

## 13 – DAS SANÇÕES

13.1 - O Licitante vencedor estará sujeito a aplicação das seguintes sanções, a critério do Ordenador de Despesa, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

- a) Caso ocorra pequenas irregularidades: Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato por transgressão de cláusula contratual, independente da aplicação das sanções civis e penais cabíveis, e, de 10% (dez por cento) no valor do contrato em caso de rescisão, sem prejuízo das demais sanções elencadas em Lei.
- c) Outras penalidades em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) As multas são cumulativas com as demais penalidades.

## 14 – DOS RECURSOS

14.1 - Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, na forma e prazos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93, interpostos por escrito e entregues à Autoridade competente, devidamente protocolado, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Ernestina, das 07:30h às 13:30, no Centro Administrativo Municipal, sala de Licitações junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

## 15 – DAS DOTAÇÕES

15.1. As despesas do objeto do presente edital serão atendidas com recursos provenientes de dotações orçamentárias específicas:

Projeto Atividade: 2024  
Elemento de Despesa: 3339031.00.00.00

## 16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a) razões de interesse público;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;



e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;

f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

16.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 17. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO

A Contratada se obriga:

a) entregar os objetos licitados conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

g) A refazer as suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência às Normas Técnicas Vigentes;

h) A cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança do trabalho;

## 18 – DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

**18.1. Esta licitação é exclusiva para Microempresas –ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedor Individual – MEI, conforme previsto no Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 123/2006, com a Redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.**

18.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, Art. 43.



18.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, § 1º do Artigo 42, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014.

18.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, § 2º do Art. 42.

18.5. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, Art. 44.

18.6. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, § 1º.

18.7. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, Art. 47.

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.8. Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente.



## 19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste **EDITAL DE CARTA CONVITE** e/ou que divergirem das normas da Lei 8.666/93 e suas alterações.

19.2 - A qualquer tempo, a presente licitação poderá ser revogada ou anulada, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, respectivamente, no todo ou em parte, sem que isso implique no direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza, ressalvada o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações, c/c artigo 49 do mesmo diploma legal.

19.3 - Reserva-se ao Município o direito de aceitar uma ou mais propostas ou rejeitar todas.

19.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, aplicando as disposições da Lei 8.666/93, sujeitando-se todos os licitantes aos termos e condições do presente Edital, devendo cumpri-lo fielmente em seus detalhes e especificações.

19.5 - O Licitante ao entregar os envelopes de habilitação e proposta está implicitamente concordando e declarando ser conhecedor de todas as disposições contidas no presente Edital e aceitação de todos os seus termos.

## 20- DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores).

20.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, (art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores).

20.3. A presença do representante de cada empresa licitante, na apresentação da proposta, é aconselhada para dirimir eventuais dúvidas.

20.4. O não-comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões não impedirá que estas se realizem.

20.5. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

20.6. Não serão aceitas propostas e documentos via fax-símile ou entregues fora do prazo estipulado.

20.7. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Licitação e Compras, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.



Prefeitura  
Municipal

**Ernestina - RS**

Estado do Rio Grande do Sul



20.8. As decisões da Comissão de Licitação e Compras, somente serão consideradas definitivas após homologadas pela Autoridade Competente.

20.9. Nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, assiste à Prefeitura Municipal de Ernestina - RS, o direito de revogar ou anular esta Licitação sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.10. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

20.11 - Fazem parte integrante e indissociável deste edital os seguintes Anexos:

ANEXO I- Minuta do Contrato.

20.12 – As cópias do Edital e Anexo, poderão ser adquiridos junto a Prefeitura Municipal de Ernestina RS.

20.13 – Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, em horário comercial de segunda à sexta-feira das 7:30h às 13:30h, ou pelo fone 0 xx 54 3378 1105.

Ernestina – RS, 23 de novembro de 2016.

---

ODIR JOÃO BOEHM  
Prefeito Municipal



## MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRÊMIOS Nº....

**Pelo presente instrumento de contrato que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE ERNESTINA – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 92406180/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ...., portador do CPF sob n.º ....., RG n.º ....., residente e domiciliado na rua ....., no Município de Ernestina – RS, daqui por diante designado CONTRATANTE e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida na rua ....., n.º ....., Bairro ....., no Município de ..... - RS, neste ato representada por seu proprietário Sr. .... inscrito no CPF sob o n.º ....., e RG. n.º ....., residente e domiciliado na Rua ..... n.º ....., Bairro ..... na Cidade de .....– RS, resolvem contratar, em conformidade com o Processo Licitatório Modalidade Carta Convite n.º ...../2016, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas:**

O presente Contrato obedece as seguintes condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Aquisição de Prêmios para o PROGRAMA MINHA NOTA EDIÇÃO 2016, conforme Decreto nº 30/2016 de 14/07/2016, da Prefeitura Municipal de Ernestina.

### CLÁUSULA SEGUNDA DA ENTREGA, DO PREÇO E DO PAGAMENTO.

a) A entrega dos prêmios, deverão ser feitos na Prefeitura Municipal de Ernestina, sito à rua Júlio dos Santos, 2021, Bairro Centro, em horário de expediente, em até 08 (oito) dias após a homologação pela Autoridade Competente e assinatura do contrato.

b) A entrega realizada de forma ou em lugar diverso do aqui estabelecido estará sujeita a não pagamento.

c) A empresa vencedora deverá entregar os itens objeto da Licitação de acordo com as características e exigências no edital.

d) A empresa vencedora deverá substituir o material fornecido se estiver em desacordo com as especificações solicitadas no Edital, sem ônus para o Município.

e) O valor total a ser pago pelo CONTRATANTE será de R\$ ..... ( ..... ). O preço será fixo e sem reajustes durante a vigência deste contrato, não sendo facultado à CONTRATADA repassar quaisquer aumentos de preços ao CONTRATANTE enquanto este instrumento estiver na sua vigência.



f) O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, em até 15 dias a contar da entrega objeto desta licitação, mediante apresentação da nota fiscal, com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

g) Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: carga, descarga, transporte, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não no presente contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA**

a) A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

b) A CONTRATADA compromete-se a entregar os objetos e mercadorias, objeto deste contrato com Prazo de garantia (mínimo de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação) e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias.

c) A cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança do trabalho;

### **CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

a) O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura pelo período de 30 (trinta) dias ou até esgotarem as quantidades ora licitadas.

### **CLÁUSULA QUINTA EMPENHO DA DESPESA**

a) As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto Atividade: .....  
Elemento de Despesa: .....

### **CLÁUSULA SEXTA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução Total ou Parcial do Contrato, a administração poderá, garantida a previa defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 30 (trinta) dias após o qual será considerado inexecução contratual.



- b) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

## CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

Além das penalidades previstas na Cláusula Sexta do presente instrumento, à Contratada poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Caso ocorra pequenas irregularidades: Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato por transgressão de cláusula contratual, independente da aplicação das sanções civis e penais cabíveis, e, de 10% (dez por cento) no valor do contrato em caso de rescisão, sem prejuízo das demais sanções elencadas em Lei.
- c) Outras penalidades em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) As multas são cumulativas com as demais penalidades.
- f) havendo demais penalidades em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;

Observação: As multas serão calculadas sobre o total ajustado em contrato.

## CLÁUSULA OITAVA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

a) No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

b) A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses não previstas neste Contrato.

## CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a) razões de interesse público;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;



Prefeitura  
Municipal

Estado do Rio Grande do Sul

# Ernestina - RS



e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;

f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

g) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Passo Fundo – RS, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA, ..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: